



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº4 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

ANEXO IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Para cumprimento do Decreto nº1.224/2024, encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, com os elementos iniciais que integrarão o Termo de Referência para a pretensa contratação.

Unidade solicitante:	<i>Secretaria de Transporte</i>
Servidor ou equipe responsável pelas informações acerca do objeto do ETP e Termo de Referência da contratação:	<i>Servidores da unidade solicitante:</i> • <i>Rosnei Antonio Machado</i> • <i>Wagner de Almeida</i>
<i>Art. 9º - IN 58/2022 SEGES</i> I. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.	• <i>Se faz necessário a contratação de uma empresa de Guincho para transporte de maquinas caminhões e veículos pois a secretaria só possuiu um caminhão prancha para realizar o transporte de maquinas e não está conseguindo atender a demanda.</i>
<i>Art. 9º - IN 58/2022 SEGES</i> II. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.	• <i>A empresa terá que possuir caminhões tipo prancha com guincho com capacidade de carregar veículos leves, micro ônibus, caminhões e maquinas de construção(retro escavadeira, rolo compactador, escavadeira hidraulica e motoniveladoras.</i> •
<i>Art. 9º - IN 58/2022 SEGES</i> III. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a	• <i>Realizando um levantamento devido ao tamanho do município e ter varias frentes de trabalho com maquinas, caminhões e equipamentos que precisam ser transportadas em caminhões específicos para as mesma. E o municipio tendo somente um caminhão que possa</i>



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

contratar.	<i>realizar esse tipo de transporte. Assim a necessidade de realizar a abertura de uma licitação por registro de preço para quando houver a necessidade de transportar mais de um equipamento maquina ou veiculo já teremos a disposição não atrapalhando o andamento dos serviços.</i>
A Contratação está prevista no Plano Anual de Contratações?	() Sim. (X) Não. Justificar, de forma sucinta, a razão da não inclusão prévia no PAC.
Houve contratação semelhante em exercícios anteriores?	() Não (X) Sim • Processo nº 101/2021 contrato nº 96/2021 • Processo nº 32/2022 contrato nº 07/2022 • Processo nº 13/2023 contrato nº 59/2023 () Houve incidentes durante o procedimento de seleção da proposta ou na execução do contrato, ou em ambos. Relatar (X) Não houveram incidentes na execução das ARP's ou contratos oriundos dos processos relativos ao exercício anterior. () As lições aprendidas estão sendo consideradas neste estudo? Relatar <u>** deverá ser comprovado o quantitativo estimado, utilizando-se como referência as contratações dos últimos 3 anos para o mesmo objeto, e justificar no caso de alterações expressivas na média de consumo.</u>



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Objeto:	Descrição sucinta do objeto:
	Detalhamento do objeto: Há indicação de marcas? (X) Não. () Sim. Justificativa Foi adotada marca de referência? (X) Não. () Sim, justificativa: Requisitos técnicos Requisitos de garantia Requisitos legais (todas essas informações deverão constar no Termo de Referência do Edital)
	Quantidades estimadas: Serviço de guinchos para veículos leves 5.000 quilômetros Serviço de guincho para veículos de médio e grande porte, maquinas e equipamentos 8.000 km
	Previsão inicial de valores: R\$ 125.490,00 () Não.
Quantidade:	(X) Sim. Informar: Serviço de guinchos para veículos leves 5.000 quilômetros. Serviço de guincho para veículos de médio e grande porte, maquinas e equipamentos 8.000 km



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	Será formado registro de preços? SIM () Não. (X) Sim
	Justificar: Por não ser um serviço contínuo somente quando houver a necessidade de realizar o serviço.
Estimativa das quantidades (unidades).	() Há previsão de entregas parceladas? Se positivo deverão ser informadas no termo de referência.
	4. Modo de Fornecimento: O serviço só será realizado quando solicitado pelas secretarias. Estimar quantidades e cronograma de entrega
Data prevista para o início das entregas ou para a prestação dos serviços:	Previsto para 01/06 / 2024
Condições de contratação	Vigência do contrato, etc: Contrato por 1 ano podendo ser prorrogado por mais um ano.
Condições de habilitação	Ex: Requisitos mínimos no atestado de capacidade técnica, excluir a exigência de participação de ME e EPP, etc.

- LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES

Auto socorro Paraná Guinchos

Edina de freitas talevi transportes-ME

Dyego de Oliveira Wolff Transportes



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº 34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, ORÇAMENTÁRIOS, PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

A CONTRATADA deverá apresentar proposta devidamente acompanhada do comprovante de utilização de óleo lubrificante que seja compatível quanto a registro, rotulagem, níveis de desempenho e que não tenha nenhuma vedação, conforme a Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro 2019;

A CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, deverá apresentar a declaração que faz, na manutenção de veículos automotivos, recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, nas formas previstas art. 14 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; e nos arts. 5º e 19 da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005; na manutenção de veículos automotivos, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal devidamente treinado, conforme art. 19, inciso V, Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata;

A CONTRATADA, caso realize atividades caracterizadas como Atividade Potencialmente Poluidora, tais como relacionadas à coleta de óleo lubrificante e depósito ou destinação de pneus inservíveis, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, a proposta deverá vir acompanhada do comprovante de registro de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP. A exigência está conformidade com o que dispõe o art. 4º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e art. 15 da Instrução Normativa n. 09, de 20 de julho de 2021, para atividades relacionadas a pneus; e o art. 19, inciso III, da Resolução CONAMA nº 382/2005, para atividades relacionadas a óleo lubrificante; A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços.

- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Cód. Despesa	Descrição	Fonte
282	15.001.26.782.2601.2060.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3000

ANEXOS: COTAÇÕES – SEGUIR: *INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021*